



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.046

De 8 de setembro de 1961.

Institui prêmio em dinheiro ao funcionário que completar 40 (quarenta) anos de efetivo exercício e da outras providências.

Artigo 1º - O funcionário de qualquer categoria que completar ou houver completado 40 (quarenta) anos de efetivo exercício, receberá um prêmio em dinheiro igual a 12 (doze) vezes os vencimentos mensais que perceber na ocasião.

Artigo 2º - A entrega do prêmio a que se refere o artigo 1º, será feita solenemente pelo Sr. Prefeito Municipal.

Artigo 3º - A entrega do prêmio realizar-se-á anualmente no dia 22 de agosto - "Dia do Aniversário de Araraquara" para os que completarem o tempo exigido por esta lei, até 30 de julho do respectivo exercício financeiro.

Artigo 4º - Na apuração do tempo de efetivo exercício para os efeitos do disposto nesta lei, computar-se-ão os períodos de férias e licença-prêmio não gozados, contados em dobro.

Artigo 5º - Para fazer face às despesas com a execução desta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer constar as verbas próprias no orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor foi Wellington Pinto  
Proj. Lei 216/60  
Proc. 270/60